

Lei n.º 49, de 22 de Agosto de 1951.

"Autoriza doação de imóveis"

A Câmara Municipal de Gulunmas decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União, para funcionamento da Agência dos Correios e Telégrafos do Distrito de Caturai, neste município, a gleba de terras e o respectivo prédio, no lugar denominado "Fazenda Barreiros", naquele distrito, tendo o lote de terras uma área de 15x30 metros, correspondente a 450 metros quadrados, situados ambos à rua Moreira e pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Gulunmas, 22 de Agosto de 1951.

Ernani Luis Brand
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário.